



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CONTRATO Nº 122/2024
PROC. ADM. Nº 122/2024
ADESÃO/CARONA Nº 04/2024

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO E A EMPRESA M. M. DE SOUZA MAGAZINE LTDA - ME, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO**, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, através de seu Gestor o Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 000*****96 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.***.***-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **M. M. DE SOUZA MAGAZINE LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.685.840/0001-05, sito à Av. Goiás, nº 1141, Centro, Augustinópolis/TO, neste ato representado pelo Srº **MAURICIO MARTINS DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 44****4 SSP/GO e do CPF nº 998.***.***-53, residente na Rua Brasil, S/N, centro, Augustinópolis/TO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam em assinar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Augustinópolis - TO, fundamentada no art. 86 da lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770, de 22 de dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa visando o eventual e futuro fornecimento de materiais permanentes diversos para atender a Prefeitura e Fundos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 552.242,00** (Quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APARELHO DE TELEFONE COM FIO; APARELHO DE TELEFONE COM TECLADO	3	UNID.	INTELBRAS	R\$ 52,50	R\$ 157,50
2	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM TECLAS.	3	UNID.	INTELBRAS	R\$ 132,00	R\$ 396,00
3	APARELHO DE TV 32 POLEGADAS TIPO SMART TV.	5	UNID	AOC	R\$ 1.975,00	R\$ 9.875,00
4	APARELHO DE TV 40 POLEGADAS TIPO SMART TV.	3	UNID	AOC	R\$ 2.440,00	R\$ 7.320,00
5	APARELHO DE TV 43 POLEGADAS TIPO SMART TV DE 43 POLEGADAS COM	2	UNID	AOC	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

6	ARMÁRIO AÉREO DE 04 PORTAS 160CM	1	UNID.	MODELO	R\$ 339,00	R\$ 339,00
7	ARMÁRIO ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa 130CM MDF BRANCO, 15MM E FUNDO DE 6MM, ENCAIXES DAS PASTAS E PUXADORES EM 100% ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS METÁLICAS DE 35MM E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. MEDIDAS DE 130CM DE LARGURA X 210CM DE ALTURA X 45CM DE PROFUNDIDADE.	7	UNID.	MODELO	R\$ 1.235,00	R\$ 8.645,00
8	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS; ARMÁRIO DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS	7	UNID.	MODELO	R\$ 880,00	R\$ 6.160,00
9	ARMÁRIO DE AÇO 08 PORTAS GRANDES; ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS	2	UNID.	MODELO	R\$ 513,00	R\$ 1.026,00
10	ARMÁRIO DE AÇO 12 PORTAS ROUPEIRO DE AÇO COM 12 PORTAS	2	UNID.	MODELO	R\$ 1.730,00	R\$ 3.460,00
11	ARMÁRIO DE AÇO 16 PORTAS GRANDES; ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS	2	UNID.	MODELO	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
12	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS DE ABRIR E MEDIO	2	UNID.	MODELO	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
13	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS ARMÁRIO DE AÇO COM 03 PRATELEIRAS	3	UNID.	MODELO	R\$ 1.170,00	R\$ 3.510,00
14	ARMÁRIO EM AÇO ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS SUPORTAR 15KG	1	UNID.	MODELO	R\$ 770,00	R\$ 770,00
15	ARMÁRIO KIT COZINHA KIT ARMÁRIO TRIPLO DE COZINHA EM AÇO COMPOSTO	1	UNID.	MODELO	R\$ 1.415,00	R\$ 1.415,00
16	ARMARIO PARA PASTA AZ-40 COM PORTA	2	UNID.	MODELO	R\$ 3.940,00	R\$ 7.880,00
17	ARQUIVO AÇO 6 PORTAS FICHÁRIO; ARQUIVO DE AÇO 6 GAVETAS P/ FICHAS	5	UNID.	MODELO	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
18	ADAPTADOR EMENDA CABO DE REDE INTERNET EXTENSÃO FÊMEA RJ45	5	UNID.	WHURT	R\$ 16,90	R\$ 84,50
19	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE 2G ATÉ 40KG QUILOS BIVOLT	2	UNID.	ELGIN	R\$ 410,00	R\$ 820,00
20	BALCÃO PARA ATENDIMENTO RECEPÇÃO PRODUZIDO TODO EM MDP 25MM COM	1	UNID.	MODELO	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
21	BARRACA ARTICULÁVEL 3X3 MATERIAL METAL E POLIESTER COR PRETO OU AZUL	3	UNID.	MOR	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
22	BEBEDOURO COLUNA TIPO BEBEDOURO ÁGUA GELADA NATURAL APLICAÇÃO	2	UNID.	IBBL	R\$ 1.187,00	R\$ 2.374,00
23	BEBEDOURO DE ÁGUA DE 200 LITROS COM 4 TORNEIRAS	3	UNID.	K9	R\$ 3.120,00	R\$ 9.360,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

24	BEBEDOURO INDUST. C/ 02 TORNEIRAS 100L INOX BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO	2	UNID.	K9	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
25	BEBEDOURO INDUST. C/ 03 TORNEIRAS 100L INOX BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO	2	UNID.	K9	R\$ 4.120,00	R\$ 8.240,00
26	BICICLETA FEMININA COM CESTA, GARUPA, TRIPÉ E PARA-LAMAS ARO 26	2	UND	CALOI	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
27	BICICLETA MASCULINA COM GARUPA, TRIPÉ E PARA-LAMAS ARO 26	2	UND	CALOI	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
30	CADEIRA EXECUTIVA COURO FIXA S/ BRAÇO: A CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM	5	UNID.	MODELO	R\$ 975,00	R\$ 4.875,00
31	CADEIRA FIXA C/ ESTOFADO; A CADEIRA FIXA SEM BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO	10	UNID.	MODELO	R\$ 393,00	R\$ 3.930,00
32	CADEIRA FIXA PLASTICO AZUL, CADEIRA FIXA PLASTICO ASSENTO E ENCOSTO	7	UNID.	MODELO	R\$ 299,00	R\$ 2.093,00
33	CADEIRA PLÁSTICO COM BRAÇO, CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO , COR BRANCA	50	UNID.	MODELO	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
34	CADEIRA PLÁSTICO SEM BRAÇO, CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO , COR BRANCA	250	UNID.	MODELO	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
35	CADEIRA SECRETÁRIA ESTOFADO GIRATÓRIA, CADEIRA PARA ESCRITÓRIO	7	UNID.	MODELO	R\$ 480,00	R\$ 3.360,00
36	CADEIRA SECRETÁRIA PLASTICA, CADEIRA FIXA DE PLÁSTICO ASSENTO	5	UNID.	MODELO	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
37	CADEIRA LONGARINA POLIETILENO 3 LUGARES, LONGARINA 3 LUGARES	5	UNID.	MODELO	R\$ 505,00	R\$ 2.525,00
38	CADEIRA LONGARINA POLIETILENO 4 LUGARES, LONGARINA 3 LUGARES	3	UNID.	MODELO	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
39	CADEIRA PRESIDENTE COURO, CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM COURO	4	UNID.	BULK	R\$ 949,00	R\$ 3.796,00
40	CAIXA ACÚSTICA ATIVA 200W JS 15BT PRETA	1	UNID.	AMVOX	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00
41	CAIXA ACUSTICA 150W C/ USB CAIXA ATIVA LEACS FIT 160-3 VIAS - 150 WATTS	1	UNID.	AMVOX	R\$ 1.695,00	R\$ 1.695,00
42	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, A CAIXA AMPLIFICADA ENTRADA	1	UNID.	AMVOX	R\$ 899,00	R\$ 899,00
43	CAIXA TÉRMICA DE 22 LITROS	2	UNID.	INVICTA	R\$ 69,00	R\$ 138,00
44	CAIXA TÉRMICA DE 500 LITROS	1	UNID.	INVICTA	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
46	CENTRAL DE PABX 2 LINHAS 8 RAMAIS, CENTRAL PRIVATIVA DE COMPUTAÇÃO	1	UNID.	INTELBRAS	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

47	CENTRAL DE PABX 2 LINHAS 16 RAMAIS, CENTRAL PRIVATIVA DE COMPUTAÇÃO	1	UNID.	INTELBRAS	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00
48	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS, AR CONDICIONADO COM SISTEMA AR+PURO TEM5	10	UNID.	ELGIN	R\$ 3.160,00	R\$ 31.600,00
49	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS, AR CONDICIONADO COM SISTEMA AR+PURO TEM5	7	UNID.	ELGIN	R\$ 5.900,00	R\$ 41.300,00
50	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS, AR CONDICIONADO COM SISTEMA AR+PURO TEM5	10	UNID.	ELGIN	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00
51	CLIMATIZADOR DE AR DE 4,5 LITROS PORTÁTIL	1	UNID.	ELGIN	R\$ 604,00	R\$ 604,00
52	COMPUTADOR – ALL IN ONE 24 FULL HD INTEL CORE I5 8GB SSD 240GB	5	UNID.	LG	R\$ 3.995,00	R\$ 19.975,00
53	COMPUTADOR CORE I5 SSD 240GB + 8GB RAM E MONITOR LED 19,5" + MOUSE E TECLADO	7	UNID.	GOLDENTEC	R\$ 3.795,00	R\$ 26.565,00
54	COMPUTADOR PC INTEL CORE I5 4GB DDR3 HD 1TB E MONITOR LED 19,5" + MOUSE E TECLADO.	7	UNID.	GOLDENTEC	R\$ 2.999,00	R\$ 20.993,00
55	CONECTOR RJ45 CARACTERISTICAS TECNICAS CATEGORIA SE U/UTP CORPO	250	UNID.	WHURT	R\$ 2,50	R\$ 625,00
56	CONJUNTO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES; CONJUNTO DE SOFÉ 2 E 3 LUGARES	1	UNID.	MODELO	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00
57	CORTINA PERSIANA VERTICAL 2 x 1,5 mt	5	UND	INVICTA	R\$ 446,00	R\$ 2.230,00
58	ESCADA ALUMINIO 06 A 12D ALUSTEP 3,1 MTS, PESO SUPORTADO 120KG	2	UNID.	MOR	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
59	ESCORREGADOR INFANTIL MÉDIO	3	UND.	CIA BRINK	R\$ 759,00	R\$ 2.277,00
60	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS ALTURA ESTANTE DE AÇO COM 6 BANDEJAS	3	UNID.	MODELO	R\$ 349,00	R\$ 1.047,00
61	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL C/ FORNO; FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL 30X30	3	UNID.	TRON	R\$ 1.520,00	R\$ 4.560,00
62	FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL C/ FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM	3	UNID.	TRON	R\$ 2.255,00	R\$ 6.765,00
63	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA BRITÂNIA 40L	2	UNID.	ELGIN	R\$ 724,00	R\$ 1.448,00
64	FORNO MICRO-ONDAS 21L BRANCO 220V, FORNO MICRO-ONDAS PM021B	1	UNID.	ELGIN	R\$ 1.895,00	R\$ 1.895,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

65	FRAGMENTADORA SECRETA S 300 D POSSUI ABERTURA DE 245MM, PARA PROCESSAR SEUS DOCUMENTOS. ELA PODE FRAGMENTAR ATÉ 30 FOLHAS POR VEZ QUE PODEM SER COLOCADAS INCLUSIVE COM GRAMPOS OU CLIPS.	1	UNID.	LEADERSHIP	R\$ 3.145,00	R\$ 3.145,00
66	FREEZER 300 LT HORIZONTAL	2	UNID.	CONSUL	R\$ 3.494,00	R\$ 6.988,00
67	FREEZER 400 LT HORIZONTAL	2	UNID.	CONSUL	R\$ 4.660,00	R\$ 9.320,00
68	FREEZER 565 LT VERTICAL	2	UNID.	CONSUL	R\$ 4.890,00	R\$ 9.780,00
69	GANGORRA ANDA CAVALINHOS PES. MÁXIMO DE 30 KG.	4	UND	CIA BRINK	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
70	GANGORRA JACARÉ COM 2 LUGARES	4	UND	CIA BRINK	R\$ 374,00	R\$ 1.496,00
71	GELADEIRA/ REFRIGERADOR FROST FREE 375 LITROS	2	UNID.	MIDEA	R\$ 4.545,00	R\$ 9.090,00
72	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5652DN	5	UNID.	BROTHER	R\$ 5.190,00	R\$ 25.950,00
73	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L5290 WI-FI C/ADF	5	UNID.	EPSON	R\$ 2.930,00	R\$ 14.650,00
74	IMPRESSORA BROTHER DCP-1602 DCP1602 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	3	UNID.	BROTHER	R\$ 1.645,00	R\$ 4.935,00
75	INFLADOR COMPRESSOR 220V BOMBA BALÕES BEXIGAS FESTAS	5	UNID.	ELGIN	R\$ 344,00	R\$ 1.720,00
78	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 10 LITROS	3	UNID.	COLOMBO	R\$ 1.229,00	R\$ 3.687,00
79	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 15 LITROS	3	UNID.	COLOMBO	R\$ 1.585,00	R\$ 4.755,00
80	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 8 L INOX BIVOLT MATERIAL – CORPO	3	UNID.	COLOMBO	R\$ 1.024,00	R\$ 3.072,00
81	MESA DE ESCRITÓRIO PARA COMPUTADOR	5	UNID.	MODELO	R\$ 449,00	R\$ 2.245,00
82	MESA DELTA L ESTAÇÃO TRABALHO ESCRITÓRIO 120X140 C/2 GAVETAS	2	UNID.	MODELO	R\$ 632,00	R\$ 1.264,00
83	MESA DE REUNIÃO DE 6 A 8 LUGARES NA COR RUSTICO	2	UNID.	BULK	R\$ 1.604,00	R\$ 3.208,00
84	MESA GENTE C/ 2 GAVETA 140X60, MESA DE TRABALHO PLUS 075X140X60	3	UNID.	MODELO	R\$ 699,00	R\$ 2.097,00
85	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS 140X60	4	UNID.	MODELO	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
86	MESA PLASTICA ANTARES: COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 70CM ALTURA	5	UNID.	TOPPLAST	R\$ 90,00	R\$ 450,00
87	MICROFONE S/ FIO C/ BASTÃO UHF DIMENSÕES DO PRODUTO 14X24X7CM	2	UNID.	LESON	R\$ 499,00	R\$ 998,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

88	MICROFONE SM 58B PRT DIMENSÕES DO PRODUTO 14X24X7CM; 450G	2	UNID.	LESON	R\$ 167,00	R\$ 334,00
89	MONITOR LED 18,5 BIVOLT LARGURA 44,2CMX ALTURA 27,1CM PROFUNDIDADE	7	UNID.	PCTOP	R\$ 699,00	R\$ 4.893,00
90	MONITOR LCD LED 24 FULL HD HDMI 24MK430H-B	2	UNID.	PCTOP	R\$ 1.189,00	R\$ 2.378,00
91	MONITOR LED 19,5; BIVOLT LED TN WIDESCREEN HD = HDMI BIVOLT ALTURA	4	UNID.	PCTOP	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
92	NOTEBOOK CORE I5 SSD 256GB 8GB MEMÓRIA TELA 15,6 FULL HD.	4	UNID.	VAIO	R\$ 3.999,00	R\$ 15.996,00
93	PROJETOR BIVOLT S-506 2700 LUMENS MODELO POWER LITE S27 VOLTÁGEM	1	UNID.	GOLDENTEC	R\$ 5.080,00	R\$ 5.080,00
94	PROJETOR BIVOLT, TECNOLOGIA 3 LCD COM 3300 LUMENS DE BRILHO EM CORES.	1	UNID.	GOLDENTEC	R\$ 4.499,00	R\$ 4.499,00
95	PURIFICADOR DE ÁGUA DIMENSÕES 39,5 X30,5X37,0 PESO 12,5 KG	2	UNID.	IBBL	R\$ 1.299,00	R\$ 2.598,00
96	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX - BRANCA 410L CRM50HB	2	UNID.	CONSUL	R\$ 3.055,00	R\$ 6.110,00
97	SCANNER CONEXÃO USB ATÉ TAMANHO A4 ADF PARA 50 FOLHAS COM DUPLEX.	2	UNID.	EPSON	R\$ 4.418,00	R\$ 8.836,00
98	SIRENE ESCOLAR TIPO CONGO 24 V	5	UNID.	DNI	R\$ 322,00	R\$ 1.610,00
99	SOFÁ MODELO 2 E 3 LUGARES	2	UNID.	MODELO	R\$ 1.640,00	R\$ 3.280,00
100	SMARTPHONE 64GB 4G WI-FI TELA 6.6" DUAL CHIP 4GB RAM CÂMERA QUÁDRUPLO + SELFIE 8MP	2	UNID.	XIAOMI	R\$ 1.189,00	R\$ 2.378,00
101	TABLET DE 32 G COM 4 GB E TELA 8	12	UNID.	MULTILASER	R\$ 1.429,00	R\$ 17.148,00
102	TELA P/ RETROPROJETOR 1.80X1.80 C/ TRIPE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MODELO	1	UNID.	SUMAY	R\$ 594,00	R\$ 594,00
103	TELA PARA RETROPROJETOR 1.50X1.50 C/ TRIPÉ: TELA TRIPÉ COM ÁREA DE	1	UNID.	SUMAY	R\$ 500,00	R\$ 500,00
104	TENDAS 6MX6M - TENDA PIRAMIDAL 6X6 (COBERTURA E ESTRUTURA).	2	UNID.	MOR	R\$ 6.710,00	R\$ 13.420,00
105	VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS 13KG COR CINZA	5	UNID.	TROPIGAS	R\$ 334,00	R\$ 1.670,00
106	VENTILADOR DE COLUNA 60CM 220V TIPO DE VENTILADOR COLUNA	7	UNID.	VENTISOL	R\$ 353,00	R\$ 2.471,00
107	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM, DIMENSÕES 6.500X60.000X61.000 CN	7	UNID.	VENTISOL	R\$ 424,00	R\$ 2.968,00
VALOR TOTAL DA ADESAO					R\$ 552.242,00	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

II – Edital da Licitação

III – Ofício de anuência do fornecedor

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviços ou fornecimento contínuo, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 10 (dez) anos caso haja interesse desta administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO – Os materiais deverão ser entregues no endereço constante do preâmbulo deste contrato, ou no endereço disposto na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos materiais será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria de Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal dos serviços prestados, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de serviço prestado, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato, serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 10 - Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 04.122.0002.1-003 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.122.0002.1-011 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ O FUNDO MUN. DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARRASCO BONITO - FME

UNIDADE: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

Ação: 12.122.0002.1-040 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES P/ FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO - FMAS

UNIDADE: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 08.122.0002.1-017 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ O FUN. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - FMMA

UNIDADE: 18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ação: 18.122.0002.1-036 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ O FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;
- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- d) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Informar ao Gestor do Setor de Compras, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- j) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Administração;
- l) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não prestação dos serviços, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão dos fornecimentos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, conforme art. 138, inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGULARIDADE FISCAL - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis - TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Carrasco Bonito – TO, 29 de outubro de 2024.

GILVAN
BANDEIRA DA
SILVA:00081120
109

Digitally signed by GILVAN BANDEIRA
DA SILVA:00081120109
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
18530917000163, OU=AC SyngularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=GILVAN
BANDEIRA DA SILVA:00081120109
Reason: Eu sou o autor deste
documento.
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

MAURICIO MARTINS DE SOUZA
Data: 29/10/2024 10:21:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

M. M. DE SOUZA MAGAZINE LTDA - ME
CNPJ sob nº 21.685.840/0001-05



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Cindei Rocha das Santos*

CPF nº: *08990057132*

Nome: *Amarílda da Silva Reis*

CPF nº: *036.355.321-50*